

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

ERRATA

Na publicação do DOE 35.399, de 16 de maio de 2023, referente a PORTARIA Nº 108/2023-DIPAZ/SEAC de 04 de maio de 2023, ONDE SE LÊ:

5947729-2	MARILDA TAVRES PEREIRA FILHO	687.152.422-34
-----------	------------------------------	----------------

LEIA-SE:

5947729-2	MARILDA DE NAZARÉ SILVA BRAGA	687.152.422-34
-----------	-------------------------------	----------------

Protocolo: 938455

DIÁRIA

Portaria 114/2023-DIPAZ/SEAC Belém PA 16 de maio de 2023

O DIRETOR DE NÚCLEO - NAC-SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA Nº 098/2023 - GAB/SEAC, de 02 de maio de 2023 e publicado no DOE 35.386 de 04 de maio de 2023; CONSIDERANDO, MEMO nº 073/2023 - DIPAZ/SEAC e PAE nº 2023/495499 RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de Paragominas, no estado do Pará, no período de 02/05/2023 à 03/05/2023;

SERVIDOR	OBJETIVO
RENAN BRITO GOMES JANAÚ, CPF: 007.972.522-82, matrícula funcional 5921564-2, Assessor - DIPAZ/SEAC	Visita técnica ao Imóvel destinado a construção da Usina da Paz.
ARTUR MAGNO DE CARVALHO, CPF: 018.837.372-14, Matrícula Funcional 5947830-2, Coordenador - DIPAZ/SEAC	Visita técnica ao Imóvel destinado a construção da Usina da Paz.
LUIZ CARLOS DE LIMA BARBOSA, CPF 401.028.582-68, Mat.5953760-2, Secretário de Diretoria - DAF/SEAC	Visita técnica ao Imóvel destinado a construção da Usina da Paz.

CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 1 ½ (uma e meia) diária, aos servidores acima, conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, 16 de maio de 2023.

HUMBERTO BOZI SPINDOLA
DIRETOR GERAL DE NÚCLEO-NAC/SEAC

Protocolo: 938966

TORNAR SEM EFEITO

Portaria 113/2023-NAC/SEAC Belém PA, 16 de maio de 2023

O DIRETOR DE NÚCLEO - NAC-SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA Nº 098/2023 - GAB/SEAC, de 02 de maio de 2023 e publicado no DOE 35.386 de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO conforme determinação, a publicação no DOE Nº 35.347 de 31/03/2023, que republicava a portaria 058/2023, de designação de comissão de contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, 16 de maio de 2023.

HUMBERTO BOZI SPINDOLA
Diretor de Núcleo - NAC/SEAC

Protocolo: 938951

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

Portaria AGE Nº 090/2023-GAB, de 16 de maio 2023.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alteradas pela Lei Estadual nº 6.832/2006; art.18, incisos VIII, do Decreto nº 2.536, de 03 de novembro de 2006; e art. 199 e seguintes da Lei nº 5.819/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

RESOLVE:

Revogar os termos da Portaria AGE Nº 060/2023-GAB, de 17/04/2023, publicada no DOE nº 35.367 de 18/04/2023, que Criou os Grupos de Trabalho de Auditoria Operacional na área ambiental, no âmbito da Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE, Grupo de Trabalho de Auditoria Operacional em Desenvolvimento Sustentável - GTDES e Grupo de Trabalho de Auditoria Operacional do Setor Florestal - GTFIlor.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OZÓRIO ADOLFO GOES NUNES DE SOUSA

Auditor-Geral do Estado

Protocolo: 938546

PORTARIA AGE Nº 091/2023-GAB, DE 16 DE MAIO DE 2023

Cria os Grupos de Trabalho de Auditoria Operacional na área ambiental, no âmbito da Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterada pela Lei Estadual nº 6.832/2006, e no Decreto nº 2.536, de 03 de novembro de 2006, CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete ao Estado do Pará promover a proteção do meio ambiente, o combate à poluição em todas as suas formas e a preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO o uso de Políticas Fiscais como instrumentos para a consecução dos fins almejados no art. 17, VI e VII da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o alinhamento do Governo do Estado do Pará às diretrizes de Governança Ambiental;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Estado do Pará no "Plano de Recuperação Verde da Amazônia" no âmbito do Consórcio Amazônia Legal; CONSIDERANDO a competência institucional da AGE para a realização de Auditorias Operacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Auditoria Geral do Estado de Pará os seguintes grupos de trabalho:

I - Grupo de Trabalho de Auditoria Operacional em Desenvolvimento Sustentável - GTDES; e

II - Grupo de Trabalho de Auditoria Operacional do Setor Florestal - GTFIlor.

§1º O GTDES tem por objetivo avaliar a efetividade da implementação e dos mecanismos de controle do "ICMS VERDE" como instrumento de Política Fiscal voltada ao alcance dos objetivos de preservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável, e de cumprimento dos compromissos assumidos no "Plano de Recuperação Verde - PRV".

§2º O GTFIlor tem por objetivo avaliar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão florestal realizada pela Administração Pública Estadual, bem como apoiar a gestão florestal a alcançar seus objetivos institucionais e agregar valor à gestão através da implementação de mecanismos de governança, controles internos e gestão de riscos.

§3º Segundo a conveniência e oportunidade da gestão, a atuação de qualquer dos grupos em área temática não descrita nos parágrafos anteriores será prevista em nova portaria.

Art. 2º Compete à coordenação de cada grupo de trabalho:

I - coordenar as atividades do grupo de trabalho para cumprimento de suas atribuições;

II - elaborar a pauta das reuniões;

III - convocar e presidir as reuniões;

IV - solicitar a designação ou destituição de membro cuja frequência às reuniões seja inferior a 50% (cinquenta por cento);

V - registrar a frequência dos membros nas reuniões;

VI - elaborar ou designar a outro membro, de forma sintetizada, a ata de cada reunião;

VII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do grupo.

Parágrafo único. Os coordenadores do GTDES e do GTFIlor deverão alinhar o planejamento dos respectivos trabalhos a fim de se evitar coincidência de escopo.

Art. 3º Os trabalhos realizados por cada grupo serão objeto de Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Cada grupo planejará trabalhos segundo técnicas e boas práticas de auditoria, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 2.536/2006, e submeterá o planejamento ao Auditor-Geral, que, após avaliação, editará Ordens de Serviço específicas.

Art. 4º Cada grupo de trabalho se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês presencialmente, observando-se o seguinte:

I - as reuniões serão convocadas por meio do correio eletrônico institucional, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, devendo constar a pauta e demais informações necessárias aos participantes;

II - poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos e entidades públicas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema que possam contribuir para andamento dos trabalhos.

III - toda reunião será registrada em ata, que conterá as principais informações e deliberações do grupo de trabalho, a qual será enviada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da reunião, aos membros do grupo de trabalho para que, querendo, proponham, em igual prazo, a complementação das informações, as quais serão avaliadas pelo coordenador.

Art. 5º A comunicação entre seus membros ocorrerá, preferencialmente, por meio do correio eletrônico institucional.

Art. 6º As atividades exercidas pelos membros dos grupos de trabalho serão consideradas como exercício efetivo de suas funções institucionais, de caráter relevante, não remunerada.

Art. 7º O GTDES será composto pelos seguintes membros:

JEFFERSON VIEIRA DA SILVA, Gerente de Auditoria, matrícula nº 955888/1, como coordenador;

FELIPE SANTANA DE ALMEIDA, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 55209253/1;

JOÃO MARCOS COSTA DE OLIVEIRA, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 5931704/3;

ALEGRIA DOS SANTOS LEITE, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 8000734/2; e

MARCOS ANDRE MENDES AZEVEDO CANTUARIA NOBRE, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 5971567/1.

Art. 8º O GTFIlor será composto pelos seguintes membros:

THEO FABIO ALVES DE CRISTO MONTEIRO, Gerente, matrícula nº